SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 11 - PE 02/2021

Trata-se de questionamento levantado no Portal de Compras Públicas, conforme o seguinte:

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde!!

Analisando o edital, encontramos alguns itens que nos trazem dúvidas sobre a quantidade limite por embalagem primária (Item 488), e por caixa secundária (Itens 216,217,605). Por isso questionamos:

Item 216 - Diazepam 10 MG máximo 600 comprimidos, podemos cotar apresentação com CX.C/1000 (100BLX10)?
Resposta: Sim

Item 217 - Diazepam 05 MG (B1) máximo 600 comprimidos, podemos cotar apresentação com CX.C/1000 (100BLX10)?
Resposta: Sim

Item 488 - Codeina + Paracetamol 30,0MG/500MG (C1) embalagem primária com no máximo 12 comprimidos e secundaria com no máximo 600 comprimidos, podemos cotar apresentação com CX.C/96(16BLX.C/6)?
Resposta: Sim

Item 605 - Tramadol 50 mg comprimido embalagem primaria tipo blister e secundaria com 30 comprimidos, podemos cotar apresentação com CX.C/500 (50BLX10CPR)?
Resposta: Sim

Fornecedor solicitante: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Rio do Sul/SC, 16 de novembro de 2021

Mariane Fernandes da Rosa
Analista de Compras e Licitações
CIS-AMAVI